

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2662 / 15
Proc. N°: 201
Fis. 201
Resp: 201

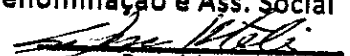
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 / 15

LEIDO EM SESSÃO DE 09/06/15

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhores Vereadores,


Presidente

O canal institucional TV Câmara, atuante neste município de Valinhos, possui a missão de ampliar a transparência dos trabalhos do Poder Legislativo, representando um importante canal de participação da sociedade. Assistindo à programação, a população tem a oportunidade de acompanhar, sem cortes, censura ou orientação política, não apenas as atividades do Plenário, mas também os andamentos dos demais trabalhos desta Casa de Leis, acompanhando diretamente e sem intermediários os trabalhos de seus Vereadores.

Com o intuito de levar a transparência a todos os Legislativos do País surgiu, em 2003, a Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral), que promove também o intercâmbio técnico entre as entidades, se constituindo no núcleo técnico de suporte para a implantação e gestão dos canais legislativos. Promove seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor e é responsável pela organização de arquivos, conteúdos de som e imagem, que podem ser compartilhados pelos associados.

Entendemos que a filiação da Câmara Municipal nessa associação é de fundamental importância, não só para os meios de comunicação desta Casa, mas também para o fortalecimento da iniciativa brasileira de televisão e rádio legislativas.

Cabe destacar que o presente Projeto de Decreto Legislativo tem o intuito de autorizar o pagamento de anuidade, no valor atual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), visando à filiação deste Poder Legislativo à Astral.



C.M.V. 2662/15
Proc. Nº: 2662/15
Fls. 02
Resp: 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, por ser Ato de Autorização necessário à filiação da Câmara Municipal de Valinhos à Astral, e para o pagamento das contribuições anuais.

Valinhos, aos 08 de junho de 2015.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


Cesar Rocha Andrade da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo nº _____/15

Decreto Legislativo n.º

Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Valinhos à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/15, aprovado em sessão realizada aos...

DECRETA:

Art. 1º. É autorizada a filiação da Câmara Municipal de Valinhos à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral).

Art. 2º. É autorizado pagamento de anuidades pertinentes à filiação a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos da Associação, dentre outros julgados necessários:

- I - comprovantes de regularidade junto à Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao Fundo de garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- II - ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada;
- III - plano das atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Valinhos poderá se desfiliar da Associação, por meio de Ato de sua Presidência, a qualquer momento e imotivadamente, devendo para tanto notificar previamente à Astral.



C.M.V. _____
Proc. N° 2662 / 15
Fls. 004
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

Publique-se.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário



C.M.V.
Proc. Nº 2662/15
Fls. 005
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 197/2015

**Assunto: Projeto Decreto Legislativo nº 17/2015 –
Autoria da Mesa Diretora 2015/2016 – que “Autoriza a
filiação da Câmara Municipal à Associação Brasileira de
Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras
providências”.**

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre autorização de filiação da Câmara Municipal à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e prosseguimento, considerando-se o aspecto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. No 2462/15
Fls. 006
Resp. [assinatura]

constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Assim, a Mesa submete à apreciação dos Nobres Pares o presente projeto de Decreto Legislativo, autorizando a Câmara Municipal a formalizar sua filiação junto à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas – “ASTRAL”.

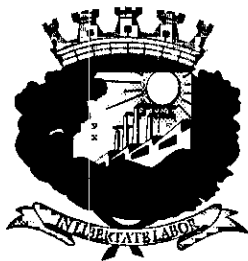
O proponente salienta que a medida possibilitará o intercâmbio de informações e conteúdo entre os associados, para o aprimoramento dos veículos de comunicação da Câmara Municipal.

Observa-se pelo conteúdo do projeto, a Câmara Municipal assumirá apenas a obrigação de efetuar a contribuição anual à referida associação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Por se tratar de instituição brasileira incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional (cf. art. 2º do seu Estatuto), a sua “contratação” poderá ser feita mediante a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, e desde que observados os seguintes requisitos apontados pelo TCE/SP na decisão do TC nº 040445/026/11, Rel. Cons: Robson Marinho, j. em 15.05.2012:

“a) o objeto societário da instituição, sempre pessoa jurídica, brasileira e sem fins lucrativos, deverá ser preciso quanto à sua finalidade, abrangendo atividades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação de presos; b) o objeto do contrato deverá corresponder a uma dessas especialidades e não se referir a serviços corriqueiramente encontrados no mercado; c) o contrato deverá ter caráter *intuitu*

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2662/15
Fls. 007
Resp. [Signature]

personae, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização, ou seja, a avença meramente instrumental ou de intermediação; d) ser inquestionável a capacitação da contratada para o desempenho da atividade objetivada; e) a reputação ético-profissional da instituição deve referir-se ao objeto pactuado e ser aferida no universo de outras entidades da mesma natureza e fins, no momento da contratação; f) ser comprovada a razoabilidade do preço cotado e; g) se houver mais de uma instituição com semelhante ou igual capacitação e reputação, há que se proceder à licitação, caso não seja possível justificar adequadamente o motivo da preferência por uma delas".

Nesse sentido, a matéria tratada é de competência exclusiva da Câmara Municipal, por se tratar de assunto *interna corporis*, e de iniciativa comum da Mesa, das Comissões ou de qualquer dos Vereadores isoladamente, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto, vislumbra-se que a propositura atende aos requisitos mínimos formais de juridicidade, cabendo aos nobres vereadores exercerem o juízo político-administrativo de sua adequação e conveniência, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos para a contratação.

Assim, também, que a presente propositura atende aos preceitos constitucionais e legais, bem com aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

[Signature]



C.M.V.
Proc. Nº 1.612/15
Fls. 008
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse diapasão, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 15 de junho de 2015.


Pedro Inácio Medeiros

Diretor Jurídico

Aline Cristine Padilha

Advogada


Aparecida de Lourdes Teixeira

Advogada


Sibely Virgílio Bleck

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2662/15
Fls. 009
Resp. [assinatura]

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2662 /15

FLS. Nº 05

RESP. [assinatura]

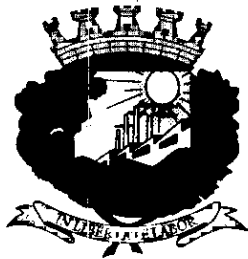
À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor Presidente
em Sessão do dia 09 de junho de 2015.

[assinatura]
Marcos Fúreche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
10/junho/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2662/18
Fls. 14
Resp. *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

L.V.V. Proc. Nº 2662/15
Fls. 10
Resp.

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Decreto Legislativo N.º 17/2015

Autoria: Mesa Diretora 2015/2016

Valinhos aos 16 de junho de 2015.

SALA DA SESSÃO 17/06 2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n.º. 17, de 2015, que "Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Valinhos à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 30/06/15

PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos Excelentíssimos Edis Sidmar Rodrigo Toloi, Israel Scupenaro e César Rocha Andrade da Silva que "Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Valinhos à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências".

X



C.M.V.
Proc. No 3662/15
Fls. 11
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

O projeto é dotado de 05 artigos, estabelecendo regras para a filiação da Câmara Municipal de Valinhos á Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral).

II-ANÁLISE:

A análise da proposição têm por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.




C.M.V. 2662/15
Proc. No. 12
Fls. 2
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

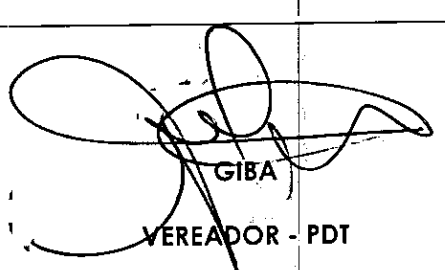

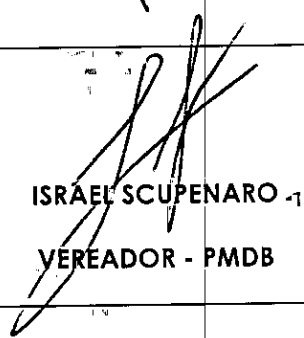
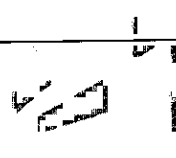


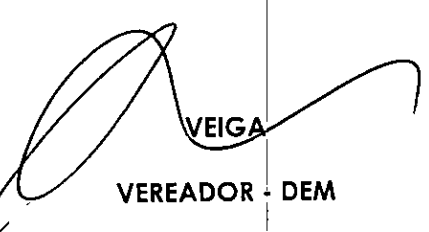
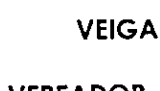
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	 GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	 VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V.
Proc. Nº 2662/15
Fls. 13
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto legislativo n 17/2015

Assunto: Projeto de Decreto legislativo n 17/205 que Autoriza a Filiação da Câmara Municipal a Associação Brasileira de televisões e Rádios Legislativos (Astral) e dá outras providencias.

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

Valinhos aos 22 de Junho de 2015.

Presidente:

Antonio Soares Gomes Filho (Favorável)

Membros:

Aldemar Veiga Junior (Favoravel)

Cesar Rocha Andrade da Silva (Favoravel)

Edson Batista (Favoravel)

Leonidio Augusto de Godoi (Favorável)

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 22/06/15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DO DIA DE 30/06/15
Sidmar Tolói
PRESIDENTE

vof:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 30/06/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Tolói
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente